

Lei Nº 038/86

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, para o triênio 1987/89."

O Prefeito do Município de Angatuba

Faz saber, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e em sanção e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º) O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Angatuba, para

o triênio 1987/1989 constituído pelas anexos integrantes desta lei e elaborados na forma dos atos complementares nº 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1989, respectivamente, estima para o período as despesas de capital em Cruz 8.540.000,00 (oito milhões, quinhentas e quarenta mil cruzeiros)

Artigo 2º) Os recursos destinados ao funcionamento das despesas de capital estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1987/1989, são assim distribuídos:-

| RECEITAS DE CAPITAL | 1987         | 1988         | 1989         | TOTAL        |
|---------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| SUPERÁVIT DO        |              |              |              |              |
| ORÇAMENTO COR.      | 3.090.000,00 | 2.800.000,00 | 2.380.000,00 | 8.270.000,00 |
| TRANSF. CAPITAL     | 80.000,00    | 90.000,00    | 100.000,00   | 270.000,00   |
| TOTAL               | 3.170.000,00 | 2.890.000,00 | 2.480.000,00 | 8.540.000,00 |

Artigo 3º). As despesas de capital, programada com base nos recursos considerados disponíveis, desde 5 de março de 1989 nas seguintes:-

| DESPESAS DO ORÇÃO               | 1987       | 1988       | 1989       | TOTAL        |
|---------------------------------|------------|------------|------------|--------------|
| Poder Legislativo               | 10.000,00  | 10.000,00  | 10.000,00  | 30.000,00    |
| Gabinete do Prefeito            |            |            |            |              |
| Despesas                        | 230.000,00 | 180.000,00 | 130.000,00 | 540.000,00   |
| Serv. Administrativo e Finanças | 80.000,00  | 80.000,00  | 90.000,00  | 250.000,00   |
| Serv. Educação e Cultura        | 870.000,00 | 680.000,00 | 450.000,00 | 2.000.000,00 |
| Serv. Org. Social               | 140.000,00 | 130.000,00 | 130.000,00 | 400.000,00   |
| Serv. Obras e Viação            | 530.000,00 | 550.000,00 | 620.000,00 | 1.700.000,00 |

serv. Municí

|       |              |              |              |              |
|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| país  | 1.310.000,00 | 1.260.000,00 | 1.050.000,00 | 3.620.000,00 |
| TOTAL | 3.170.000,00 | 2.890.000,00 | 2.480.000,00 | 8.540.000,00 |

artigo 4º). Nas propostas orçamentárias elaboradas anualmente, do período, serão ajustados as importâncias consignadas às dotações de Despesas de Capital, podendo em decorrência de alterações da Receita, serem criadas novas, anuladas ou suplementadas as dotações de Despesas de Capital constantes dos anexos desta Lei;

Parágrafo único. As importâncias referentes aos exercícios de 1988 e 1989, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios, caso haja necessidade e estiver em vigência esse tipo de correção.

artigo 5º) Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANOSTUBS, 17 DE NOVEMBRO DE 1986

José Emílio Carlos Bisso  
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria da Prefeitura,  
aos 17 de novembro de  
1986.

178

José Rodríguez  
Secretario.